



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2015

Dispõe sobre autorização legislativa para filiação do Município a Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH, e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Icém autorizado a filiar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS - AMUSUH, através de termo formal de adesão, com contribuições estipuladas anualmente através de assembleia, ficando desde já a Municipalidade autorizada ao pagamento convencionado.

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, abaixo especificadas, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, sem impacto no aumento da Despesa, uma vez que tais despesas estão previstas no orçamento anual, na forma do que dispõem os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, referente à responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CHEFIA DO EXECUTIVO
020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0015 Gestão Político Administrativa
04 122 0015 2010 0000 Manutenção das Atividades - Gabinete Prefeito e Dependências

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de maio de 2015.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete



AMUSUH

*Projeto de Lei
Jurídico PL
Projeto de Lei
PL Câmara
Frontal*

Brasília, 05 de maio de 2015.

Ofício N.º 311/2015.

À Sua Excelência a Senhora,
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita de Icém/SP

Assunto: Apresentação da Associação e CONVITE para ADESÃO.

Senhora Prefeita,

A **Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH** é uma entidade que atua há 21 anos em defesa dos 175 municípios sede de usinas hidroelétricas que abrigam em seus territórios 201 UHEs, totalizando 719 municípios alagados no Brasil. Buscamos neste ano de 2015, uma força ainda maior com a participação efetiva, apoio e adesão dos municípios alagados nas lutas e ações necessárias, no Congresso Nacional e Órgãos do Governo Federal.

A **AMUSUH** tem por bandeira acompanhar todas as proposições que tramitam no Congresso Nacional, que **beneficiam ou prejudicam** os municípios sede de usinas hidroelétricas e alagados. Este acompanhamento tem por objetivo articular tecnicamente e politicamente junto aos parlamentares e autoridades dos poderes Legislativo e Executivo na esfera federal, para que os objetivos sejam alcançados.

Senhora Prefeita, o ano de 2014 foi bastante conturbado para o municipalismo. O ano de 2015 encontra-se em um cenário turbulento, sendo necessário medirmos mais esforços em defesa dos municípios.

Citamos algumas:

- Nova composição do Congresso Nacional;
- Retomada das negociações do **PLC 315/2009**, que trata do aumento do percentual da CFURH para municípios;
- **Lei N° 12.783/2013** que trata das renovações de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, que impacta drasticamente no **ICMS** dos municípios;

Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas

SAJS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 9/10, Sala 1011-1012, 10.º Andar, Edifício Victoria Office Tower
Telefone: (61) 3224-4747 / 9536-7390 / 9536-7120 Fax: (61) 3225-7748 - CEP 70070-040 Brasília - DF
e-mail: amusuh@amusuh.org.br / site: www.amusuh.org.br



AMUSUH

- Pela **REJEIÇÃO** do PL 6.734/2013, Obs.: (Retira 10% da CFURH atual dos municípios e 20% dos estados para criar um fundo de incentivo), gerenciado pela União;
- Comissão Especial do Pacto Federativo, que garantirá uma nova redistribuição do bolo tributário nacional como solução da crise financeira dos Estados e Municípios;
- **Reuniões Regionais**, reunindo os municípios sede de usinas e alagados levando mais informações, troca de experiências, aproximando a associação dos gestores, visando representatividade forte para fazer frente às lutas a serem travadas em 2015.

Portanto, diante de todos esses desafios convidamos o município de **Icém/SP** para a **ADESÃO** à AMUSUH e fazer parte desta entidade, que tanto luta em defesa dos municípios alagados, bem como fazer parte desse incessante trabalho em defesa destes municípios. Neste sentido, segue anexa a ATA nº 81/2014, que definiu o valor das contribuições para 2015 que será **50% do salário Mínimo mês, TERMO DE ADESÃO**, Ata de posse da Diretoria atual, Estatuto Social, dentre outras informações.

Sem mais para o momento, agradecemos e esperamos contar com Vossa participação para que juntos possamos seguir adiante com força e solidez na efetivação dos objetivos propostos.

Atenciosamente,



Altair Rodrigues da Silva
Presidente

Prefeito de Salto do Jacuí/RS



Terezinha Sperandio
Secretária Executiva

CONTATOS:

Terezinha Sperandio – Secretária Executiva (61) 9551-8922

Adriana Malgarezi – Assessoria Executiva

Arthur Kunz Ferreira – Assessoria de Administração e Logística

Telefones: (61) 3224-4747 / 3225-7866 / 3225-7748

www.amusuh.org.br amusuh@amusuh.org.br

Twitter: [amusuh](https://twitter.com/amusuh) [www.Facebook.com/amusuh](https://www.facebook.com/amusuh)

Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas

SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 9/10, Sala 1011-1012, 10.º Andar, Edifício Victoria Office Tower
Telefone: (61) 3224-4747 / 9536-7390 / 9536-7120 Fax: (61) 3225-7748 - CEP 70070-040 Brasília - DF
e-mail: amusuh@amusuh.org.br / site: www.amusuh.org.br

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS – AMUSUH

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E PRAZO

Art. 1º. Fica constituída a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas, neste estatuto também chamada simplesmente AMUSUH, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, integrada pelos municípios sedes de usinas hidroelétricas do território nacional, excetuando-se os municípios desinteressados nos objetivos deste estatuto.

Art. 2º. A AMUSUH é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, organizada sob forma de associação civil, que tem por finalidade a defesa e representação, inclusive judicial e administrativa, dos interesses e direitos dos seus associados, em conjunto ou isoladamente, em assuntos que digam respeito à política energética e outros interesses de caráter geral que lhes venham afetar direta ou indiretamente.

Art. 3º. A associação será sediada no SAS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Lote 05–A, Bloco “F” – Térreo, Brasília–DF, podendo abrir escritório em todo o território nacional, a critério de assembleia geral, para que melhor possa viabilizar seus projetos.

Art. 4º. A duração da AMUSUH será por prazo indeterminado.

Art. 5º. A defesa dos associados, administrativa ou judicial, poderá ser feita em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DOS OBJETIVOS

Art. 6º. Os objetivos da AMUSUH são:

- I** – acompanhar os processos de interesse da associação em trâmite perante os ministérios e demais órgãos da Administração Federal, e no Congresso Nacional quanto à tramitação de propostas, projetos de lei e medidas provisórias de interesse dos seus associados.
- II** – representar os associados nas suas relações e negociações com o poder público, no que se refere à política energética nos âmbitos federal e estadual;
- III** – intervir e praticar atos na esfera judicial ou extrajudicial na defesa dos direitos de seus associados;
- IV** – articular providências junto às autoridades legislativas, executivas e judiciárias na defesa dos interesses de seus associados;
- V** – exercer atividade de assessoria de comunicação social da própria entidade e de movimentos por ela organizados;

- VI – participar ativamente como representante dos interesses dos municípios associados, perante qualquer órgão, entidade civil ou estadual no país;
- VII – assistir seus associados nas questões que envolvam interesses jurídicos, administrativos e legislativos;
- VIII – cooperar e estabelecer intercâmbio com entidades congêneres e afins; e
- IX – promover estudos e debates sobre questões de caráter político, social ou econômico de interesse nacional.

Art. 7º. A associação, por meio de certificados, poderá reconhecer publicamente autoridades, entidades e personalidades que lhe prestem relevantes serviços, a critério de sua Diretoria Executiva, por proposta de qualquer um dos associados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. Os associados são todos aqueles que se efetivarem mediante manifestação expressa do representante legal do município interessado, devendo ser aceita pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva da AMUSUH.

Art. 9º. Ficam estabelecidas duas classes de associados:

- I – Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da associação;
- II – Efetivos: todos os demais associados que vierem a se filiar.

Art. 10. O município associado, através de seu representante, quando de sua manifestação expressa, deverá declarar o conhecimento das condições deste estatuto e que a ele se submete.

Art. 11. Os associados são os municípios sedes de usinas hidroelétricas, representados pelo Poder Executivo, com apoio do Poder Legislativo, ou, excepcionalmente, por autoridades municipais por eles especialmente designados para evento determinado.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da AMUSUH.

Art. 13. Os associados em dia com suas contribuições e obrigações têm direito a:

- I – participar de assembleias gerais e setoriais;
- II – votar e ser votado;
- III – solicitar o apoio da AMUSUH, quando em jogo seus legítimos interesses no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, Federal e/ou Estadual;
- IV – pleitear, a qualquer tempo, a destituição da Diretoria Executiva, através de documento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de associados, colhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da primeira assinatura no documento, dirigido à assembleia geral;
- V – propor, por escrito, medidas de interesse dos associados; e
- VI – utilizar os serviços e instalações da AMUSUH na forma estabelecida pelo regimento interno. *R*

Parágrafo único: É direito dos associados reivindicar o apoio e a atuação da AMUSUH em todos os assuntos a ela pertinentes, sendo obrigação dos membros desta associação comportar-se de acordo com seus objetivos.

Art. 14. É dever dos associados zelar e colaborar para o desenvolvimento dos objetivos propostos neste estatuto, apoiando os projetos e ações da AMUSUH, colaborando com os membros da Diretoria Executiva e, ainda:

- I – observar as disposições deste estatuto e dos regimentos internos;
- II – manter o mais elevado espírito de colaboração com os objetivos da associação, participando de suas reuniões e atividades;
- III – zelar pelo patrimônio da AMUSUH; e
- IV – efetuar, nas épocas próprias, as contribuições devidas.

Art. 15. Cada município será responsável pela lei municipal autorizadora para fins de ingresso e participação na AMUSUH.

Art. 16. A desfiliação do quadro da associação poderá ocorrer a pedido do município ou por motivo grave, devendo ocorrer por procedimento administrativo próprio.

Parágrafo único: Havendo motivo grave, inclusive inadimplência superior a três meses, o município poderá ser desligado do quadro de filiados da AMUSUH, após deliberação da maioria absoluta dos presentes em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, precedida de instauração do procedimento administrativo pela Diretoria Executiva, em que seja assegurada ampla defesa ao município associado.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. As assembléias gerais serão constituídas pela reunião dos sócios para tratarem de assunto de interesse geral, presidida pelo presidente da entidade e secretariada por quem vier a ser escolhido pelos presentes.

§ 1º: Compete privativamente à assembléia geral:

- I – eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II – eleger os membros do Conselho Fiscal;
- III – eleger os membros do Conselho Legislativo;
- IV – aprovar as contas;
- V – alterar o estatuto.

§ 2º: Em se tratando de matéria de interesse de alguns dos associados, poderá haver assembléia geral específica para determinado tema ou matéria.

§ 3º: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4º: A convocação para as assembleias gerais será realizada com antecedência de 15 (quinze) dias, ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto.

§ 5º: A assembleia geral também poderá ser convocada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos municípios associados, para deliberar sobre assuntos de interesse geral.

Art. 18. A assembleia geral é soberana dentro dos limites fixados neste estatuto e suas deliberações serão de observância obrigatória dos associados, independente de sua concordância.

Art. 19. As convocações das assembleias gerais serão realizadas por circulares devidamente numeradas, cujas cópias permanecerão na guarda e poder da entidade.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO LEGISLATIVO

Art. 20. Esta associação será dirigida por uma Diretoria Executiva, com mandato de 2 (dois) anos, composta de 8 (oito) membros, a saber:

- I – Presidente;
- II – dois Vice-Presidentes;
- III – dois Secretários-Gerais;
- IV – Diretor Financeiro;
- V – Diretor Administrativo;
- VI – Diretor de Comunicação.

Parágrafo único: Compete a Diretoria Executiva contratar ou destituir Secretário Executivo, submetendo a indicação a aprovação em assembleia geral, para representar a associação junto à órgãos governamentais, de acordo com sua necessidade e conveniência.

Art. 21. A eleição da Diretoria Executiva será realizada em assembleia geral especialmente convocada para este fim, discriminando-se, cargo por cargo, como de atribuição cívica e de relevância pública.


Art. 22. São órgãos colegiados desta associação:

- I – Conselho Fiscal; e
- II – Conselho Legislativo

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros; e
- II – convocar assembleia geral a qualquer tempo, quando houver fatos que assim justifiquem.

 4

III – aprovar balanço financeiro e patrimonial para o exercício seguinte

§ 1º: As contas da Diretoria Executiva serão apreciadas pelo Conselho Fiscal mediante parecer.

§ 2º: O Conselho Fiscal escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a), que auxiliará no desempenho de suas atribuições.

Art. 25. O Conselho Legislativo tem como finalidade a participar e mobilizar a associação em seus eventos, bem como desenvolver trabalho de conscientização junto aos municípios sedes de usinas, no interesse e proteção dos seus recursos.

Art. 26. O Conselho Legislativo será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, formados por vereadores.

Art. 27. Compete ao Conselho Legislativo:

- I – apoiar a Diretoria Executiva na conscientização dos municípios sedes de usinas para se unirem a AMUSUH;
- II – participar efetivamente dos movimentos de conscientização das câmaras de vereadores dos municípios sedes de usinas hidroelétricas;
- III – representar a AMUSUH, com o consentimento da Diretoria Executiva, junto a órgãos públicos em defesa dos interesses de seus associados; e
- IV – apoiar as demais atividades da associação quando necessário.

§ 1º: Os membros do Conselho Legislativo escolherão entre os seus membros um (a) coordenador (a), que auxiliará no desempenho de suas funções.

§ 2º: Membros das câmaras legislativas municipais poderão se candidatar aos cargos do Conselho Legislativo.

Art. 28. As eleições do Conselho Fiscal e do Conselho Legislativo serão realizadas em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 29. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Legislativo poderão ser reeleitos por uma vez.

Art. 30. Nenhum dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Legislativo serão remunerados.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- I – representar ativa e passivamente a AMUSUH em juízo ou fora dele;
- II – gerir os recursos da associação;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da assembléia geral, conforme deliberado, facultando-lhe o direito de decidir sobre os meios utilizáveis para a sua realização, tais como: meios eletrônicos de processamento e computação de dados, próprios ou de terceiros, reuniões telefônicas, teleconferências e outros meios análogos;
- IV – assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os documentos que envolvam responsabilidades financeiras da AMUSUH ou que eximam terceiros de responsabilidade; e



V – adquirir, onerar e alienar bens imóveis e administrar o patrimônio da AMUSUH, segundo as decisões das assembleias gerais.

Art. 32. Compete ao primeiro Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; e
II – exercer outras funções atribuídas pela Diretoria Executiva dentro dos interesses da associação.

Art. 33. Compete ao segundo Vice-Presidente:

I – substituir o primeiro Vice-Presidente em sua falta ou impedimentos.

Art. 34. Compete ao primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da assembleia geral, lavrando as atas;
II – organizar e dirigir os serviços de secretaria;
III – requerer certidões, registros e averbações perante ofícios judiciais, notariais e registrais e órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
IV – avaliar os relatórios de atividades;
V – noticiar as atividades da entidade; e
VI – atender as correspondências;

Art. 35. Compete ao segundo Secretário:

I – substituir o primeiro Secretário em sua falta ou impedimento.

Art. 36. Compete ao Diretor Financeiro:

I – administrar todo o movimento financeiro da AMUSUH, executando despesas que estiverem previstas no orçamento aprovado para o exercício, bem como aquelas extraordinariamente pela Diretoria Executiva;
II – apresentar balancetes mensais e balanço anual ao fim do exercício financeiro, acompanhados das demais peças que os instruem;
III – assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos que envolvam responsabilidades financeiras, ou que eximam terceiros de responsabilidade;
IV – submeter à Diretoria Executiva, anualmente, a previsão orçamentária para o exercício seguinte; e
V – assinar cheques e ou transferências eletrônicas em conjunto com o Presidente;

Art. 37. Compete ao Diretor Administrativo:

I – cumprir e fazer cumprir este estatuto;
II – efetuar cobrança judicial dos associados devedores da AMUSUH; e
III – instaurar e conduzir quaisquer procedimentos administrativos e disciplinares internos.

Art. 38. Compete ao Diretor de Comunicação:

I – providenciar as publicações da associação, tanto culturais como informativas;
II – promover e realizar atividades inerentes aos relacionamentos com a imprensa; e

III - providenciar o cerimonial de eventos associativos.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 39. O exercício social será coincidente com o ano civil, quando será levantado o balanço anual, o demonstrativo de resultado e o inventário dos bens.

Art. 40. O resultado será sempre reinvestido para o desenvolvimento da entidade.

Art. 41. Os municípios integrantes da AMUSUH participarão financeiramente, através de pagamentos mensais, cujo valor será fixado pela assembléia geral, na forma por ela adotada.

Art. 42. Os recursos advindos do disposto no artigo anterior serão destinados à implementação, desenvolvimento e manutenção dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 43. A AMUSUH somente será extinta por decisão da assembléia geral com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo que o remanescente de seu patrimônio líquido poderá ser restituído aos municípios associados, na proporção das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da entidade, cujo valor será atualizado monetariamente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal já eleitos na Assembléia Geral de 23 de novembro de 2005, bem como os novos cargos criados com este estatuto, terão mandato até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, para convocação de novas eleições.

Parágrafo único: Fica instituída a Secretaria Técnico-Financeira, cujo ocupante do cargo, atribuições e competências serão definidos pela Diretoria Executiva e submetidos à assembléia geral.

Art. 45. A Diretoria Executiva deliberará sobre os procedimentos para a eleição dos novos cargos, analisando os casos e situações específicas.

§ 1º: As eleições serão disciplinadas em normas aprovadas em assembléia geral, realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

§ 2º: As candidaturas serão apresentadas em assembléia geral especialmente convocada para tal fim, sendo eleitas pela maioria simples dos votos dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º: Cada município associado equivale a um voto. 



1. OFICIO - BRASÍLIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Ficou arquivada cópia em microfilme sob
 o n. 00067798

§ 4º: Poderão se candidatar associados com mais de 03 (três) meses de filiação, salvo para a primeira eleição, quando o candidato terá 30 dias para se regularizar junto a associação.

Art. 46. O presente estatuto poderá ser modificado em assembléia geral especialmente convocada para tal fim, por deliberação da maioria de votos dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 47. Os casos omissos serão apresentados e resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 48. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

TERMO DE APROVAÇÃO: Lidas e aprovadas por unanimidade as alterações do presente Estatuto da Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH – que decorrem de deliberação de assembléia geral extraordinária, realizadas nesta data, ressalvando a aplicação das normas legais, a título subsidiário.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2005.



Odília Giantomassi Gomes
 Prefeita de Ilha Solteira – SP
 RG: 60216736 - SSP/SP
 CPF: 307.213.859-15
 End: Praça Paraguás, 86 – Centro – Ilha Solteira - SP
 Profissão: Prefeita
 Nacionalidade: Brasileira.



Thiago Brügger Bouza
 OAB/DF 20.883

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
 1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000
 SCS. Q. 08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
 BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
 00007495 do livro n. A-16
 em 09/05/2005. Dou fé.
 Protocolado e microfilmado sob
 n. 000067798
 Brasília, 14/12/2005

Titular: Marcelo Castany Ribas
 Subst.: Marcelo Figueiredo Ribas
 Beraldo de Castro A. Rodrigues
 Edilei Michel
 Edilei Pacheco
 Edilei Freire Fran
 Edilei de Jesus
 Edilei de Oliveira
 Edilei Lima
 Edilei C. Burle Gripp



BASE DE CÁLCULO PARA MENSALIDADES/ANUIDADE DA AMUSUH – 2015 - MUNICÍPIOS ALAGADOS

1. A base de cálculo utilizada para a contribuição dos municípios alagados é de **50% do salário mínimo** vigente a partir de janeiro/2015, de acordo com a Ata nº. 81/2014 de 11/11/2014.
2. O Valor da contribuição por município será de **R\$ 394,00** (trezentos e noventa e quatro reais), mensais.

FORMAS DE PAGAMENTO

Valor da mensalidade	Pagamento Anual	Pagamentos semestrais
R\$ 394,00	R\$ 4.728,00	R\$ 2.364,00

OBS: Para os novos municípios que ingressarem na associação, o valor da contribuição mensal ou anual será proporcional a partir da data da assinatura do **Termo de Adesão**.

Luiz Ângelo Poletto
Diretor Financeiro
Prefeito do Município de Aratiba/RS


Terezinha Sperandio
Secretária Executiva

Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas

SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 9/10, Sala 1011-1012, 10.º Andar, Edifício Victoria Office Tower
Telefone: (61) 3224-4747 / 9536-7390 / 9536-7120 Fax: (61) 3225-7748 - CEP 70070-040 Brasília - DF
e-mail: amusuh@amusuh.org.br / site: www.amusuh.org.br

DECLARAÇÃO DE ADESÃO - MUNICÍPIO ALAGADO

O Município de _____, do Estado _____, CNPJ nº _____, aqui representado pelo seu **Prefeito Municipal, Senhor** _____, no uso de suas atribuições legais, declara apoio institucional e financeiro do município à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH, em defesa dos interesses dos municípios alagados, junto aos Poderes Executivo e Legislativo, apoiando as ações da AMUSUH.

Pelo exposto, o município formaliza apoio institucional e financeiro, de 50% do Salário Mínimo ao mês, de acordo com Ata n.º 81, de 11 de novembro de 2014, visando fortalecer as ações da AMUSUH junto aos Órgãos, Autarquias, Governo Federal e Congresso Nacional, em prol dos municípios alagados.

_____ - UF, _____, _____ de _____.

(Município)

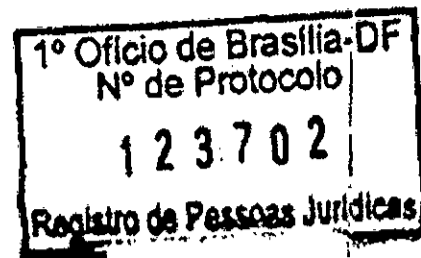
PREFEITO MUNICIPAL

NOME:

RG:

CPF:

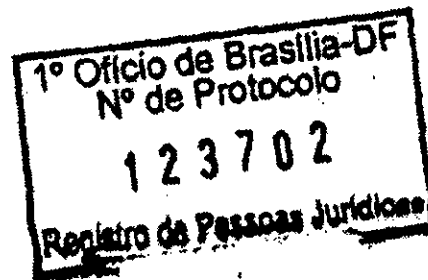
OBS: Formalizar o termo de adesão em papel timbrado do município, assinado pelo prefeito.



ATA Nº 81 – A Associação Nacional dos Municípios Sede de Usinas Hidrelétricas - AMUSUH, realizou em 11 de novembro de 2014, com início às 10h no Plenário 14 - Ala das Comissões, na Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, Assembleia Deliberativa e Mobilização Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados, o presidente, Sr. Altenir Rodrigues da Silva – prefeito do município de Salto do Jacuí/RS, deu as boas vindas a todos e deu por aberto os trabalhos, convidando para compor a mesa o vice-presidente, Sr. Bento Carlos Sgarboza - prefeito do município de Ilha Solteira/SP, o diretor financeiro prefeito de Aratiba/RS, dando prosseguimento apresentou PAUTA DA ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA do dia e das metas a cumprir: 1) - Determinar como será conduzida a eleição da Diretoria Executiva e Conselhos para o Biênio 2015/2016; 2) - Aprovar os critérios para cálculo do valor das contribuições (mensalidades/anuidades) a serem praticadas no Biênio 2015/2016; 3) - Parceria com a Frente Nacional de Prefeitos – FNP, para realização do Seminário Nacional Energia e Sustentabilidade voltado aos municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados, cujos temas tratarão de sustentabilidade durante o III Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável (III EMDS), que acontecerá entre os dias 07 e 09 de abril, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF; 4) - PLC 315/2009 – Prevê o aumento da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH, destinada aos municípios sedes de usinas e alagados, beneficiando 717 municípios, nova estratégia de ação; 5) - Apresentar as estratégias da mobilização, pela REJEIÇÃO do PL 6.734/2013 de autoria do deputado federal Akira Otsubo (PMDB/MS), que prevê a criação do Programa de Incentivo aos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados, com o intuito de promover o desenvolvimento na produção de agricultura, piscicultura e preservação ambiental. Obs.: (Retira 10% da CFURH atual dos municípios e 20% dos estados para criar um fundo de incentivo). O encontro contou com a presença do deputado federal Lira Maia (DEM/PA), RELATOR do PL. O presidente complementou, nosso desafio nesta mobilização é pelo convencimento dos 30 deputados da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, pelo seu voto de acordo com o do relator pela REJEIÇÃO. O prefeito Altenir, deu continuidade à pauta passando a palavra ao vice-presidente, Sr. Bento Carlos Sgarboza - prefeito do município de Ilha Solteira/SP, que explanou sobre a importância dos temas desta Assembleia, e demonstrou a sua preocupação em relação ao que está acontecendo com os 18 municípios, em que as empresas concessionárias de geração de energia elétrica prorrogaram a concessão, através da medida provisória transformada na LEI Nº 12.783, de 11/01/2013, ressaltou que a maioria dos municípios só tomou conhecimento dos prejuízos eminentes através da publicação dos índices provisórios do ICMS para 2015, divulgado pela AMUSUH e reforçado no ato da convocação, o que provocou verdadeiro pânico entre os gestores aonde alguns chegaram a expressar o desejo de renúncia do cargo, por causa da perda de receitas. É um absurdo o governo só se preocupou em indenizar os empresários, em momento algum avaliou os impactos junto aos municípios que hoje são 18 e dentro de mais 02 anos serão 82 municípios, inclusive o meu também estará nesta mesma situação. Retornando a palavra ao presidente, que imediatamente repassou ao representante do diretor financeiro Sr. Leonardo Bortolotto assessor de gabinete da prefeitura de Aratiba/RS, que expressou: Quando uma associação é forte e se faz representar junto a casa mais importante do país que é o Congresso Nacional, nos precisamos agradecer confiar e ter o dever de se associar a uma entidade que faz muito por nós a AMUSUH. Nos só conseguimos a manutenção dos nossos direitos, bem como ampliar nossas conquistas quando estamos unidos. A sobrecarga dos municípios é grande os problemas diários e perdendo receitas, não conseguimos administrar as nossas prefeituras. Seguindo solicitou aos prefeitos dos municípios sedes de usinas e alagados que se filiem a

Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas

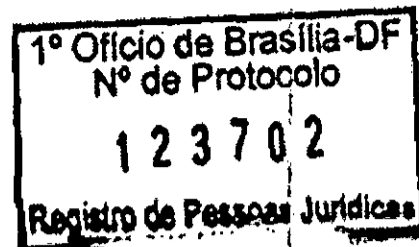
SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, n.º 30/ Sala 1012, 10º Andar, Fones: (61)3224-4747/3225-7866, Cel. (61)9536-7120
Edifício Victoria Office Tower, Cep 70070 - 040 BRASÍLIA/DF. Site: www.amusuh.org.br e-mail: amusuh@amusuh.org.br



AMUSUH e se comprometam com o pagamento das mensalidades para que a entidade possa cumprir suas metas no atendimento as necessidades municipais, bem como, não prejudicar o andamento das atividades gerais da associação. Dando prosseguimento o Presidente colocou aos presentes que em virtude do final de ano e do início de um novo mandato presidencial, nova composição do Congresso Nacional em 2015, somado ao Seminário Nacional Energia e Sustentabilidade voltado aos municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados em parceria com a FNP, sugiro que este mandato seja prorrogado até abril de 2015. A prorrogação foi aprovada por unanimidade até 15 de abril de 2015. Seguindo foi *deliberado que o valor das mensalidades biênio 2015/2016, seguirá os mesmos critérios de cálculo praticados em 2014. Sendo: A base de cálculo utilizada para a contribuição dos municípios é de 0,06% da média/mês do montante do ICMS recebido, pelo município no ano anterior. O valor do piso da contribuição permanecerá 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente a partir de 2015/mês. Os Municípios com contribuição anual ATÉ R\$ 6.000,00 (seis mil reais) poderão optar por pagamento anual com desconto de 5% ou 02 parcelas semestrais sem desconto. OS Municípios com contribuição anual SUPERIOR a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) poderão efetuar o pagamento anual com 5% de desconto ou semestral ou mensal sem desconto. O valor da contribuição para os municípios com empreendimentos em fase de construção em seu território que formalizarem a adesão junto à entidade será o mínimo praticado, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente a partir de 2015/mês, ou seja, o montante do somatório do ano que poderá ser pago anual com 5% de desconto ou semestral ou mensal sem desconto. Para os novos municípios que ingressarem na associação, o valor da contribuição será proporcional a partir da data da assinatura do Termo de Adesão. Mantem-se inalterada a participação, bem como, a adesão de novos municípios caracterizados como alagados com contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo a ser praticado em 2015/mês, que poderá se pago anual com 5% de desconto ou semestral ou mensal sem desconto. Todos os pagamentos se darão através de boleto bancário emitido pela AMUSUH e encaminhado as prefeituras ou depósito em conta corrente da instituição.* Dando continuidade aos trabalhos o presidente passou a palavra a Sra. Terezinha Sperandio que referenciou seus quase 12 anos a frente da AMUSUH em Brasília, ressaltando a rotina dos trabalhos executados pela associação e lamentando a falta de comprometimento dos municípios quanto às causas municipalistas, estas que em sua maioria só prejudicam os municípios, bem como, a inadimplência quanto às mensalidades fator fundamental para manter um trabalho responsável e de extrema necessidade para os municípios sedes de usinas e alagados. Frisou estarmos trabalhando no vermelho, com a conta negativa e fez uma analogia quanto a custo benefício aos municípios em se pagar uma mensalidade ou a perda de recursos que pode chegar à cifra de milhões como quase ocorreu com o PLS 93/2013 e poderia ocorrer com o PL 6.734/2013 se a AMUSUH não tivesse se empenhado em negociações junto a Câmara Federal para a certa rejeição do projeto que acontecerá no dia 12 de novembro quando se votará o projeto. Prosseguindo explanou quanto à importância da parceria com a Frente Nacional de Prefeitos – FNP, para realização do Seminário Nacional Energia e Sustentabilidade para os Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e alagados, a ser realizado no dia 07 de abril de 2015, cujos temas tratarão de Sustentabilidade e dar-se-á durante o III Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável (III EMDS), que acontecerá nos dias 07 a 09 de abril, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF com estimativa de público em torno de 5.000 participantes. Informou que em razão desta mobilização em Brasília a AMUSUH foi representada pelo presidente da ANAMUP, para assinatura do termo de parceria com a FNP durante o

Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas

SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, n.º 30/ Sala 1012, 10º Andar, Fones:(61)3224-4747/3225-7866, Cel. (61)9536-7120
Edifício Victoria Office Tower, Cep 70070 - 040 BRASÍLIA/DF. Site: www.amusuh.org.br e-mail: amusuh@amusuh.org.br



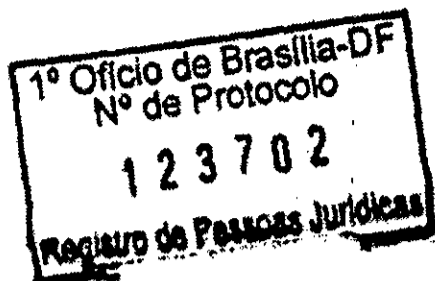
lançamento oficial do III EMDS em Campinas/SP. O intuito desta parceria se dá em proporcionarmos a troca de experiências de projetos sustentáveis bem sucedidos de alguns municípios sedes de usinas e alagados junto aos demais municípios da Federação, inclusive buscar parceria do SEBRAE. Seguindo a pauta relatou sobre o PLC 315/2009 que prevê o aumento da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH, destinada aos municípios sedes de usinas e alagados, de 45% para 65% e as negociações realizadas desde a última reunião de diretoria onde ficou definida a busca de nova estratégia de ação visando articular a votação do PLC. Realizamos diversas reuniões com as lideranças dos partidos na Câmara dos Deputados: PT, PMDB, PP, PDT e PSD, com a liderança do governo no Senado Federal e também na Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Os resultados não foram satisfatórios e corríamos o risco de perder se pautássemos com o texto atual. Após reuniões com o senador Ricardo Ferraço PMDB/ES relator da matéria e consultores do Senado concluímos propor uma emenda modificativa, sugerindo a modificação do percentual de aumento aos municípios não mais de 45% para 65% e sim de 45% para 58%, onde serão retirados 10% dos estados e 3% da União. Diante desta nova realidade nos reunimos com o Sr. Gilmar Dominici secretário de relações institucionais da Presidência da República para expor a emenda e solicitar apoio do governo, o qual se comprometeu em analisar o projeto, para que com o posicionamento do governo venhamos a dar os próximos passos. O PLC exige estratégias pontuadas e direcionadas, portanto as próximas ações serão **realizar reuniões com os líderes de partidos no senado e liderança do governo para negociarmos a emenda modificativa buscando apoio para tramitação da matéria.** Tal emenda surgiu, pois sempre ouvimos dos senadores porque tirar recursos só dos estados e não da união, assim sendo ficou a cargo da secretária executiva elaborar agenda com as lideranças, bem como negociar um requerimento para que a proposição tramite em regime de urgência, ou seja, depois da votação na CCJ a matéria irá direto para votação em plenário. Neste momento, o presidente pediu a palavra, para anunciar a chegada à reunião, bem como participação na mesa de honra, do deputado federal Lira Maia - DEM/PA, relator do PL 6734/2013, após sua apresentação e saudação iniciou sua fala dizendo que o trabalho dele foi feito e agora temos que ter apoio dos deputados da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O objetivo do projeto é nobre, porém está burocratizando um recurso que já é do município, o deputado em sua fala colocou a importância que a AMUSUH teve na construção do relatório e do voto pela REJEIÇÃO, salientou que esteve várias vezes reunido com o deputado AKIRA OTSUBO – PMDB/MS, autor da proposta. E, salientou: não podemos abrir mão do que os municípios já recebem, para formar um fundo. O deputado afirmou que já foi prefeito, é municipalista e entende a realidade dos municípios brasileiros hoje, e que seu voto é pela REJEIÇÃO. Agradeceu a diretoria pelo apoio e participação da AMUSUH em seu relatório. Finalizando afirmou tudo está pronto, necessitamos do convencimento dos demais deputados e o empenho da entidade para visitar os gabinetes dos deputados, desta comissão e pedir o voto de acordo com o relatório pela rejeição. O presidente agradeceu ao deputado Lira Maia e solicitou a secretária executiva que retomasse a palavra. Terezinha apresentou a logística e o material nominal preparado para as visitas junto aos deputados.

Lista Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

TITULARES	SUPLENTE
Leonardo Monteiro PT/MG (Gab. 922-IV)	Anselmo de Jesus PT/RO (Gab. 948-IV)
Márcio Macêdo PT/SE (Gab. 654-IV)	Luci Choinacki PT/SC (Gab. 306-IV)
Maria Lucia Prandi PT/SP (Gab. 344-IV)	Reinaldo Azambuja PSDB/MS (Gab. 572-III)

Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas

SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, n.º 30/ Sala 1012, 10º Andar, Fones:(61)3224-4747/3225-7866, Cel. (61)9536-7120
Edifício Victoria Office Tower, Cep 70070 - 040 BRASÍLIA/DF. Site: www.amusuh.org.br e-mail: amusuh@amusuh.org.br

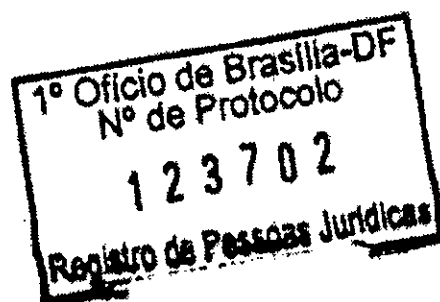


Taumaturgo Lima PT/AC (Gab. 945-IV) -	Ricardo Tripoli PSDB/SP (Gab. 241-IV)
Adrian PMDB/RJ (Gab. 441-IV)	Felipe Bornier PSD/RJ (Gab. 216-IV)
Aníbal Gomes PMDB/CE (Gab. 731-IV)	Moreira Mendes PSD/RO (Gab. 943-IV)
André de Paula PSD/PE (Gab. 754-IV)	Rebecca Garcia PP/AM (Gab. 520-IV)
Irajá Abreu PSD/TO (Gab. 802-IV)	Dr. Paulo César PR/RJ (Gab. 904-IV)
Reinhold Stephanes PSD/PR (Gab. 820-IV)	Alfredo Sirkis PSB/RJ (Gab. 240-IV)
Stefano Aguiar PSB/MG (Gab. 471-III)	Abelardo Lupion DEM/PR (Gab. 515-IV)
Arnaldo Jordy PPS/PA (Gab. 376-III)	Lira Maia DEM/PA (Gab. 516-IV)
Penna PV/SP (Gab. 205-IV)	Dudimar Paxiuba PROS/PA (Gab. 286-III)
Sarney Filho PV/MA (Gab. 202-IV)	Giovani Cherini PDT/RS (Gab. 468-III)
Givaldo Carimbão PROS/AL (Gab. 732-IV)	Nelson Padovani PSC/PR (Gab. 513-IV)
Weverton Rocha PDT/MA (Gab. 285-III)	Chico Alencar PSOL/RJ (Gab. 848-IV)

Retomando a palavra o presidente convidou a tomar assento a mesa o Dr. Edson Neves - Advogado Tributarista do RS para explicar a situação dos impactos causados aos municípios pela Lei Nº 12.783 de 11/01/2013, que registrou a sua indignação quanto a lei e disse estarmos estudando todas as possibilidades jurídicas que o assunto requer, que na reunião que ocorrerá as 17h do mesmo dia iria explicar com detalhes sobre o assunto, parabenizou o trabalho da AMUSUH, e se colocou a disposição para o que for necessário para melhor orientar os municípios e os gestores municipais. O presidente retomou a palavra agradecendo ao Dr. Edson e deu por encerrada a discussão da pauta da Assembleia Deliberativa, convidando a todos para a reunião das 17h que será especificamente para tratar dos impactos da Lei Nº 12.783, de 11/01/2013, causados aos 18 municípios através da renovação das concessões, com a já comprovada perda nos índices provisórios do ICMS para 2015. O presidente deu por aberta as 11h30 a **Mobilização Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados**, com a distribuição das pastas contendo o material necessário para convencimento dos 30 parlamentares da comissão do meio ambiente para articulação durante a visita solicitando a presença do parlamentar e para que seu voto seja de acordo com o voto do relator, assim a articulação ficou organizada para que os prefeitos e gestores presentes cumpram as visitas com os parlamentares do seu estado, e os demais. O Presidente agradeceu a todos e esta Ata terá continuidade amanhã as 10 horas para registrar o andamento e resultado da votação da comissão, que será no Plenário 02, na Ala das Comissões da Câmara dos Deputados - anexo II. Durante a Mobilização, os prefeitos, acompanhados do presidente da AMUSUH a secretária executiva, além da equipe técnica da entidade, foram aos gabinetes dos membros da comissão para convencerem os deputados a acompanharem o voto do relator, deputado Lira Maia DEM-PA, que **REJEITOU** a proposição. "O PL retira 10% da receita que já é nossa, portanto é prejudicial aos municípios sedes de usinas e alagados, pois centralizar os recursos da CFURH em um fundo participativo é com certeza burocratizar o recolhimento dos valores já garantidos livremente às prefeituras", afirmou Altenir. As audiências foram todas cumpridas, pelos prefeitos e pela AMUSUH, e às 17h como previsto foi realizada reunião, no plenário 14, na Ala das Comissões - na Câmara dos Deputados, para tratar, da Lei 12.783/2013 com uma equipe de tributaristas. As 10h30 do dia 12/11/14 após o relator ter feito a leitura de seu voto na CMDS, os membros da comissão **REJEITARAM POR UNANIMIDADE O PL**, por entenderem que a finalidade do projeto prejudicaria os municípios sedes de usinas e alagados. "Devemos acompanhar o voto do relator. A ideia de criar um programa de incentivo aos municípios impactados por usinas é boa, mas a fonte (fundo participativo) dos recursos é altamente imprópria", ponderou o deputado José Luiz de Franca

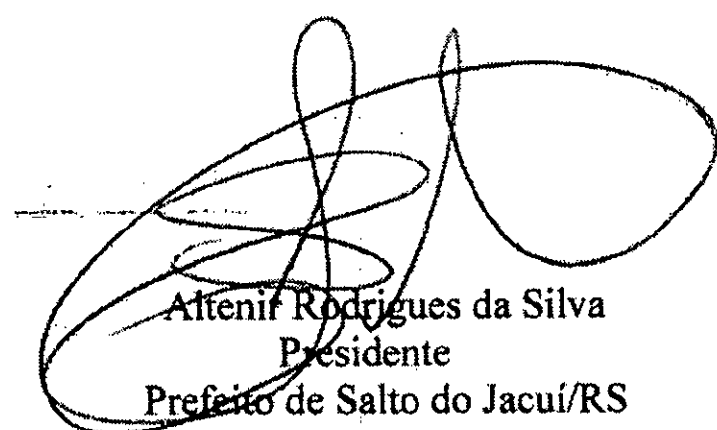
Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas

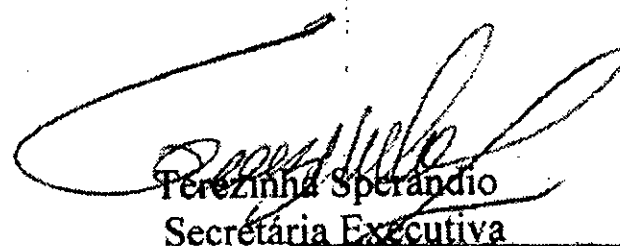
SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, n.º 30/ Sala 1012, 10º Andar, Fones: (61)3224-4747/3225-7866, Cel. (61)9536-7120
Edifício Victoria Office Tower, Cep 70070 - 040 BRASÍLIA/DF. Site: www.amusuh.org.br e-mail: amusuh@amusuh.org.br

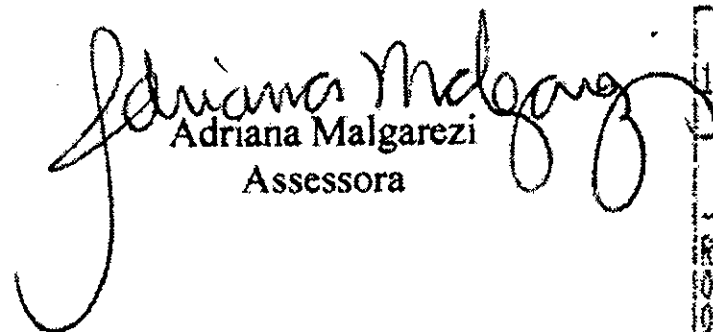


Penna PV-SP. Com a rejeição do PL 6.734/2013, a AMUSUH, juntamente com o apoio dos prefeitos que se fizeram presentes, garantiu que o gerenciamento financeiro dos recursos da CFURH continuem com os municípios. Logo após o encerramento da votação o presidente da AMUSUH, agradeceu a presença de todos ressaltou que esta foi mais uma vitória para o currículo da associação e oficializou o encerramento da mobilização. Eu, Adriana Malgarezi, lavrei a presente ata que após lida e aprovada em todos os termos, assino juntamente com o presidente e secretária executiva. (lista de presença anexa).

Brasília, 11 de novembro de 2014.


Attenir Rodrigues da Silva
Presidente
Prefeito de Salto do Jacuí/RS


Terezinha Sperandio
Secretária Executiva


Adriana Malgarezi
Assessora

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 00123702

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. Q. 08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
00007495 do livro n. 4-16 em
09/05/2005. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº 00123702
Brasília, 19/12/2014.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL
Geralda do Carmo A. Rodrigues
Escrev. Subst. DF
BRASÍLIA

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Rosimar Alves de Jesus
Selo: T38FT20140210069025PHJW
para consultar www.tjdf.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 146,89
Tab: 1 I